



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANDRÉ**

**AUTÓGRAFO Nº 105, DE 2020**

A Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 3 de dezembro, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

**PROJETO DE LEI CM Nº 61/2020**

**AUTOR: VEREADOR FRANCISCO DUARTE DE  
LIMA – ALEMÃO DUARTE - PT.**

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO ANO DE  
DOIS MIL E VINTE E UM (2021), COMO O "ANO  
EDUCACIONAL PAULO FREIRE".**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Santo André, o ano de dois mil e vinte e um (2021), o "Ano Educacional Paulo Freire", em homenagem ao centenário do nascimento do ilustre educador.

**Art. 2º** A presente lei visa valorizar o legado deste pensador brasileiro, reconhecido e premiado mundialmente, que dedicou grande parte de sua vida à alfabetização e à educação da população pobre, além de ter contribuído para o avanço significativo da educação em nosso país.

**Art. 3º** Poderão ser realizadas, durante o corrente ano que trata o caput do artigo 1º, principalmente nas escolas públicas do município, atividades que promovam, incentivem e valorizem a conscientização para uma educação emancipadora e transformadora da pessoa humana e suas relações.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 4 de dezembro de 2020, 467º ano da fundação da cidade.

**PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO**

Presidente

Proc. nº 2604/2020  
LSM/IGS



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330034003300330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.